



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA** **Nº 17/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social  
**Processo nº:** 00480-00003255/2023-55  
**Assunto:** Auditoria de Conformidade - FUNDHIS - 2019 a 2022  
**Ordem(ns) de Serviço:** 34/2023-SUBCI/CGDF de 06/03/2023  
**Nº SAEWEB:** 0000022251

### **1 - INTRODUÇÃO**

A auditoria foi realizada no(a) Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social, durante o período de 13/03/2023 a 30/06/2023, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, relativamente aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à execução de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando à análise de conformidade da Unidade referenciada.

**NÃO HÁ PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA**

### **2 - RESULTADOS DOS EXAMES**

#### **2.1 - Planejamento da Contratação ou Parceria**

##### **2.1.1 - ORÇAMENTOS NÃO EXECUTADOS**

A presente auditoria examinou e constatou os fatos a seguir:



## **I – Síntese da Análise Situacional do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS/DF – Exercícios – 2019, 2020, 2021 e 2022.**

Por meio do Sistema Integral de Gestão Governamental – SIGGo/SIAC foi possível a extração de informações relativas à Unidade auditada, **nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.**

**Em 2019**, a Unidade dispôs de **R\$ 0,00**, valores empenhados para a execução de suas funções típicas e programas, conforme consulta realizada ao **SIGGo/SIAC** na opção **UG /Gestão 280905/28905**.

**Em 2020**, a Unidade dispôs de **R\$ 0,00**, valores empenhados para a execução de suas funções típicas e programas, conforme consulta realizada ao **SIGGo/SIAC** na opção **UG /Gestão 280905/28905**.

**Em 2021**, a Unidade dispôs de **R\$ 0,00**, valores empenhados para a execução de suas funções típicas e programas, conforme consulta realizada ao **SIGGo/SIAC** na opção **UG /Gestão 280905/28905**.

**Em 2022**, a Unidade dispôs de **R\$ 0,00**, valores empenhados para a execução de suas funções típicas e programas, conforme consulta realizada ao **SIGGo/SIAC** na opção **UG /Gestão 280905/28905**.

Em resposta à Solicitação de Informação nº 82/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC /DACIG (113835382), de 29/05/2023, a SEDUH, por meio do Ofício nº 257/2023 - SEDUH /SUAG - (114233234), de 01/06/2023, encaminhou as justificativas/considerações a saber:

(...)

Deste modo, em conformidade com a análise da Coordenação de Gestão de Fundos, por meio do Despacho - SEDUH/SUAG/COGEF (114112595) e no Informativo - SEDUH /SUAG/COGEF (114231421), passo a tecer as seguintes considerações:

1. Esclarecimentos sobre a falta de execução orçamentária do FUNDHIS/DF nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022:

Preliminarmente, cumpre lembrar o constante no Art. 6º do Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013, o qual dispõe que a aplicação dos recursos financeiros que compõem o Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS se darão por Demanda Espontânea, a partir de proposições originadas no âmbito da então Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, atual Secretaria



de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Assim, as reuniões do Conselho Gestor do FUNDHIS ocorrem a partir da apresentação de demandas, com vistas à execução dos créditos orçamentários do fundo disponíveis no exercício corrente.

No que se refere ao exercício de 2019, a CODHAB apresentou as demandas detalhadas a seguir:

Processo nº 00392-00008397/2018-02/Objeto:

Recursos para abarcar as despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento denominado Bairro Crixá. A demanda foi aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS, por meio da Resolução nº 01/2019 e o valor foi devidamente descentralizado no mesmo exercício em favor da CODHAB. Contudo, devido a impedimentos relativos à execução contratual, ocorridos entre a CODHAB e a empresa Contratada, os recursos **não foram executados** em sua totalidade, valor R\$ **8.259.826,63**.

Processo nº 00392-00005301/2019-27/Objeto:

Recursos para a execução de obras de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, sinalização viária e energia elétrica, no Empreendimento Habitacional de Interesse Social localizado no Riacho Fundo II – 3ª Etapa. A demanda foi aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS, por meio da Resolução nº 02/2019. Entretanto, os créditos **não foram descentralizados** à CODHAB, tendo em vista a ausência da apresentação dos projetos e cronogramas financeiros para a execução da demanda, valor R\$ **43.406.549,10**.

Processo nº 00392-00011323/2018-45/Objeto:

Proposta de alteração do Regulamento de Operação do FUNDHIS, aprovado pelo Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013, de modo a habilitar o Fundo para a compensação de custos referentes aos atos registrares relativos à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Distrito Federal. A matéria foi apresentada ao Conselho Gestor do FUNDHIS, que aprovou e autorizou a adoção de providências, resultando na publicação da Resolução nº 03/2019. Registrando que **a demanda** não possui impacto financeiro.

Processo nº 00392-00009669/2019-64/Objeto:

Execução do Projeto de construção de 77 unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social nas Quadras QS 602, 607, 427, 431 e 127; QN 411, 415 e 423; e QR 619 e 621 de Região Administrativa de Samambaia (RA – XII). Os créditos orçamentários foram suplementados no orçamento da CODHAB, no valor de R\$ 1.594.013,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e treze reais), **para que houvesse** a execução das obras em 2019, valor R\$ 1.594.013,00.



Quanto ao exercício de 2020, a CODHAB apresentou a solicitação de complementação dos recursos aprovados em 2019, referentes à Execução do projeto de construção de 77 unidades habitacionais, bem como ocorreu a revogação da Resolução nº 02/2019 por solicitação da mencionada Companhia.

Processo nº 00392-00009669/2019-64/Objeto:

Execução do Projeto de construção de 77 unidades habitacionais (casas térreas com um dormitório) de interesse social nas Quadras QS 602, 607, 427, 431 e 127; QN 411, 415 e 423; e QR 619 e 621 de Região Administrativa De Samambaia (RA – XII). Foi realizada nova suplementação orçamentária em favor da CODHAB e o restante do orçamento utilizado pela CODHAB para a conclusão das obras foi de orçamento próprio daquela Companhia. Valor de R\$ **376.082,00**.

Processo nº 00392-00009021/2021-11/Objeto:

Recursos para Execução das Calçadas no Recanto das Emas, Quadra 117/118. A demanda foi aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS por meio da Resolução nº 01/2021. Contudo, a CODHAB não deu continuidade na instrução processual, sendo assim não ocorreu a transferência dos recursos para execução. **R\$ 1.638.177,34**. Sendo R\$ 1.189.204,22 para o exercício de 2021 e R\$ 448.973,12 para o exercício de 2022

Processo nº 00392-00009019/2021-33/Objeto:

Recursos para execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário e Reforma das Unidades de Tratamento Simplificado - Abastecimento de Água no Bairro Crixá. A demanda foi aprovada pelo Conselho Gestor do FUNDHIS por meio da Resolução nº 02/2021. Contudo, a CODHAB não deu continuidade na instrução processual, sendo assim **não ocorreu a transferência** dos recursos para execução. **R\$ 1.807.066,32**. Sendo R\$ 964.162,91 para o exercício de 2021 e R\$ 842.03,41 para o exercício de 2022.

Quanto ao exercício de 2022, **não houve apresentação de demanda** para a utilização de recursos do FUNDHIS.

(,,)

4. Quais medidas/ações estão sendo atualmente adotadas pelos gestores da SEDUH para que as dotações anuais que vêm sendo colocadas ao alcance do FUNDHIS/DF sejam efetivamente operacionalizadas e executadas?

O Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS foi criado pela Lei Complementar nº 762/2008, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados à implementação de programas e políticas habitacionais de interesse social. Posto isto, reporto-me ao Art. 10 do Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013, o qual regulamenta a Operação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, in verbis:



Art. 10. Todos os atos de gerenciamento do FUNDHIS são públicos, devendo o Conselho Gestor, representado pelo setor próprio da Secretaria à qual o Fundo este vinculado, providenciar a divulgação das informações e das decisões relacionadas ao provimento e à aplicação de seus recursos no Diário Oficial do Distrito Federal e na página da internet da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Esta Secretaria de Estado, juntamente com todo o seu corpo técnico, adota todas as providências cabíveis para o atendimento das disposições constantes no Decreto nº 34.364, de 15 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 762/2008. Não menos importante, é prudente registrar que a SEDUH é a gestora das políticas habitacionais de interesse social, sendo a execução de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. A citada Companhia é uma unidade autônoma, responsável pela execução da política habitacional do Distrito Federal, bem como tem conhecimento da legislação aplicável e possui cadeira com membro vinculado ao FUNDHIS.

Com base nas informações/justificativas acima, damos como satisfatórias as considerações encaminhadas pela Ordenadora de Despesas do FUNDHIS.

### 3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram constatadas impropriedades e nem irregularidades.

Brasília, 26/06/2023

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo - DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 14 /12/2023, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **212F2D09.4E3B3676.8AC946A7.ADEFEC6**

---